



### 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá

Ofício Nº 0513/2021/3<sup>a</sup> PmJTAU

Tauá, 30 de julho de 2021.

**Ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Nova Difusora dos Inhamuns.**

**Procedimento Administrativo Nº: 09.2020.00001338-0**

Sr. Diretor,

Vimos por meio do presente, sem antes deixar de cumprimentá-lo, para solicitar os bons préstimos dessa emissora na divulgação à população em geral sobre o regramento estabelecido no Decreto Estadual Nº 34.173, de 24 de julho de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a Covid-19 em nosso Estado, com a liberação de algumas atividades.

Esclarecemos que nos últimos dias, passaram a circular informações sobre a programação de eventos privados variados nos municípios de Tauá e Arneiroz, com supedâneo no referido ato normativo.

Sucede que, nos termos do decreto estadual supracitado, **permanecem proibidas festas e outros eventos**, conforme previsão do art. 3º, §1º, inciso II, do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021 (art. 1º, §1º, I), **com exceção de eventos testes (art. 7º, I – 20 eventos escolhidos por um comitê de secretarias estaduais entre modalidades diferentes e com limitação de público, para monitoramento das pessoas por duas semanas para avaliar os impactos em relação ao contágio)**, eventos sociais em buffets (art. 7º, VII) e eventos corporativos em ambientes privados (art. 7º, IX – reuniões de trabalho, sem qualquer tipo de festividade).

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá  
 Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Fórum de Tauá, Colibris, Tauá-CE - CEP 63660-000  
 Telefone: (88) 3437-3422, E-mail: 3promo.taua@mpce.mp.br

1 de 3



### 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá

Ademais, estão mantidos os deveres especiais de confinamento e de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, além de permanência das pessoas em suas residências e a proibição de aglomerações em espaços públicos ou privados (Art. 1º, §1º, I, II, III e V).

E, mesmo quanto aos eventos liberados, estes deverão guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Conforme o texto do Decreto Estadual Nº 34.173, está liberada a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Secretaria Estadual de Saúde.

Especificamente em relação aos eventos sociais em buffets, estes deverão obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde, observada também: a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, além do dimensionamento dos espaços; b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento (antígeno ou RT-PCR).

Já no tocante aos eventos corporativos (reuniões de trabalho) em ambientes privados, são também limitados a 200 (duzentos) participantes para reuniões realizadas em ambientes abertos e 100 (cem) para ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário. Além disso, não pode haver qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião, e deverá ser observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção (art. 7º, IX, do Decreto Estadual Nº 34.173, alterado pelo Decreto Estadual Nº 34.174).

Importante, ressaltar, ainda, que deverá ser observado o "toque de recolher", nos municípios do Estado, de segunda a domingo, no horário de 0h às 5h (art. 2º), e que os restaurantes somente podem funcionar de 9h às 23h, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade para atendimento simultâneo de clientes (art. 6º, III), permanecendo proibidos todos os demais eventos e festas não compreendidos naqueles supracitados.

3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Fórum de Tauá, Colibrís, Tauá-CE - CEP 63660-000

Telefone: (88) 3437-3422, E-mail: 3promo.taua@mpce.mp.br

2 de 3



### 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tauá

Em que pese a redução nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 em nosso Estado, a pandemia ainda não findou e continua inspirando cuidados por parte de todos, autoridades e população em geral, razão pela qual, inclusive, tem se procedido a liberação gradual das atividades, não podendo haver açodamento, sob pena de regredirmos nesse processo e precisarmos voltar a adotar medidas de isolamento rígido.

Por fim, também é motivo de preocupação atualmente a introdução da variante DELTA (B.1.617.2) em nosso Estado, comunicada na data de ontem, após a confirmação de 04 (quatro) casos.

Atenciosamente,

**JUCELINO OLIVEIRA SOARES**

Promotor de Justiça